



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 665/2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028, NO MUNICÍPIO DE DELTA/MG, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

“O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Presidente, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º - Esta Lei fixa subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Delta, observado o disposto no art. 29, VI, art. 29-A, art. 37, X, combinados com o §4º do art. 39, todos da Constituição Brasileira de 1988.

Art. 2º - O subsídio do Vereador corresponderá, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) a título de subsídio mensal, a título remuneratório.

§ 1º. Será descontado do subsídio do Vereador que faltar à reunião ordinária, sem justificativa, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, duzentos e quinhentos reais).

§ 2º. Fica vedado o pagamento de qualquer parcela indenizatória decorrente de reuniões extraordinárias, nos termos da Constituição Brasileira de 1988, art. 57, § 7º.

§ 3º. A percepção do subsídio único de que trata esta Lei não impede o pagamento de valores indenizatórios, tais como diárias de viagens e verba indenizatória para o Presidente da Mesa Diretora e demais vereadores.

Art. 3º - Os subsídios estabelecidos no art. 2º desta Lei, somente poderão ser alterados por Lei específica.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Fica assegurada revisão anual para garantir o valor real dos subsídios, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Brasileira de 1988, que serão atualizados de acordo com os índices oficiais.

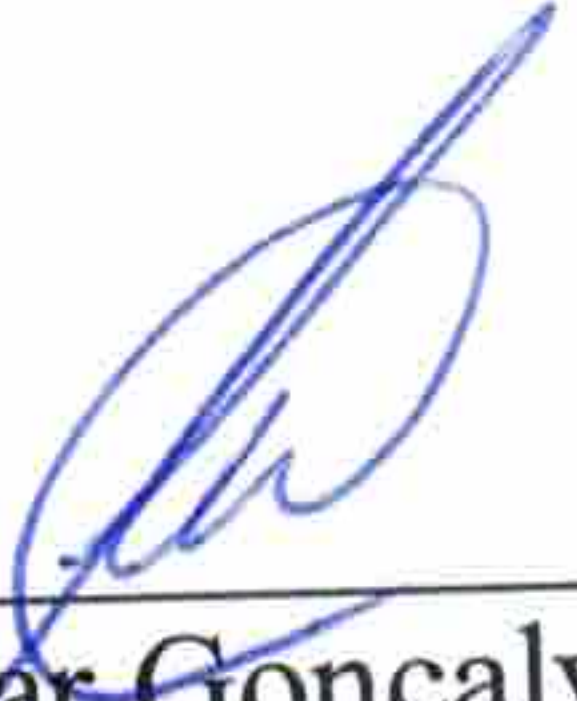


CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Os Vereadores perceberão em dezembro de cada ano a título de ajuda de custo, 100% (cem por cento) de seus subsídios, tomando como base o valor do subsídio do respectivo mês, nos moldes do art. 7º, VIII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Câmara Municipal de Delta/MG, 30 de setembro de 2024.



Júlio Cesar Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2023/2024